PROCESSO	SEI nº 000172.000341/2026-51
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Análise da substituição de candidata declarada irregular – Chapa nº 01 – Sociedade 6.0

DELIBERAÇÃO Nº 012/2026 – CE-CAU/RJ

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CE-CAU/RJ, reunida em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2026, no uso das competências previstas no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179/2019 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o julgamento do pedido de registro de candidatura da **Chapa nº 01 – Sociedade 6.0**, no qual foi declarada a irregularidade da candidata **Priscila Nascimento**, com possibilidade de sua substituição na forma do art. 58 do Regulamento Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Chapa nº 01 apresentou tempestivamente pedido de substituição da candidata declarada irregular, indicando **Sandra Sayão** como candidata substituta;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral estabeleceu os dias 28 e 29 de setembro de 2026 para a realização dos atos necessários à substituição do candidato declarado irregular e fixou **07 de outubro de 2026** para a análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos, nos termos do art. 58, §§ 1º e 2º, do Regulamento Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 012/2026-CEN-CAU/BR, de 30 de setembro de 2026, que reconheceu a existência de problemas no fluxo de substituição de candidatos no SiEN, inclusive quanto à impossibilidade de confirmação da participação pelo candidato substituto;

CONSIDERANDO que o referido Ofício orientou que, nessas hipóteses, a substituição seja formalizada mediante peticionamento por e-mail junto à CE-UF, acompanhado de declaração devidamente assinada pelo candidato substituto contendo as informações exigidas pela CEN-CAU/BR;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Chapa nº 01 e pela candidata substituta, bem como a verificação das informações cadastrais pertinentes;

CONSIDERANDO que, após a análise realizada, não foram identificados impedimentos ao atendimento dos requisitos de elegibilidade aplicáveis à candidata substituta;

DELIBERA:

Art. 1º DEFERIR a substituição da candidata **Priscila Nascimento** pela candidata **Sandra Sayão**, na composição da **Chapa nº 01 – Sociedade 6.0**.

Art. 2º DECLARAR atendidos, pela candidata substituta, os requisitos analisados pela CE-CAU/RJ para fins da substituição prevista no art. 58, §§ 1º e 2º, do Regulamento Eleitoral.

Art. 3º DETERMINAR que o deferimento da substituição seja formalizado com efeitos em **07 de outubro de 2026**, data estabelecida no Calendário Eleitoral para análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos.

Art. 4º DETERMINAR o encaminhamento da substituição deferida à **CEN-CAU/BR**, para que sejam adotadas junto ao CSC as

providências necessárias à atualização da composição da chapa no SiEN, conforme orientação constante do Ofício-Circular nº 012/2026-CEN-CAU/BR.

Art. 5º DETERMINAR a comunicação da presente decisão à responsável pela Chapa nº 01 e à candidata substituta.

Esta Deliberação entra em vigor em **07 de outubro de 2026**.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2026.

Mauri Vieira da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RJ CE-CAU/RJ

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/RJ

Folha de Votação

Função	**Membro**	**Votação**			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Mauri Vieira da Silva	X			
Coordenador-Adjunto	José Mauro Carrilho	X			
Membro Substituto	Selma Fucks Benchimol	X			

Histórico da votação:

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL- CAU/RJ
Data: 06/10/2026
Matéria em votação: Julgamento da Denúncia nº 011/2026 – Eleições CAU 2026
Resultado da votação: Sim (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00), **Total** (03)

Impedimento/suspeição: (00)
Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Mauri Vieira da Silva
Assessoria Técnica: Nathalia Aiello

Assessoria Jurídica: Raphaela Pimentel

Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 06/10/2026, às 22:17 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3E99FFF0** e informando o identificador **1178948**.